



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260529 Bacabal - MA, 29/05/2026

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Erika de Cássia Siqueira Lucena  
Secretária Municipal de Administração  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

**1 - Gabinete**

- LEI N° 1.736, DE 29 DE MAIO DE 2026.

## Gabinete

**LEI N° 1.736, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

Altera a denominação da Unidade de Ensino Fundamental (UEF) Nohemia Almeida para Colégio Militar 02 de julho LXXII - UEF Nohemia Almeida, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica alterada a denominação da Unidade de Ensino Fundamental (UEF) Nohemia Almeida, localizada na Rua dos Prazeres, s/n, Bairro Trizidela, no Município de Bacabal/MA, que passa a denominar-se Colégio Militar 02 de Julho LXXII - UEF Nohemia Almeida. Art. 2º. A unidade escolar mencionada no artigo anterior permanecerá integrante da rede pública municipal de ensino, observadas as normas legais aplicáveis e os termos de cooperação firmados entre o Município de Bacabal e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA). Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para atualização dos registros oficiais, documentos, sistemas, cadastros e sinalização da referida unidade de ensino. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2820> - Volume 10, N°. BAC20260529





**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**  
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de  
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

